



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## DECRETO Nº 072/2020

Publicado no Mural  
de 04/08/2020  
até

Assinatura  
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Juce de Fátima Souza Silva - Matr. 107  
Agente Administrativo Auxiliar

**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PREVISTAS NA “BANDEIRA LARANJA”, DO PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do município de São José dos Ausentes junto à região de saúde R-24, conforme art. 8º, §2º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO** que a região de saúde 24 – Campos de Cima da Serra (5ª Coordenadoria de Saúde), passou a ser classificada com nível laranja de risco pelo Governo do Rio Grande do Sul;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## **DECRETA:**

*Art. 1º. Serão aplicadas no município de São José dos Ausentes, as medidas sanitárias segmentadas previstas na bandeira laranja do Plano de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.*

*Art. 2º. O Plano de Distanciamento Controlado poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.*

*Art. 3º. Os regramentos previstos neste Decreto poderão sofrer alterações, em havendo, por parte do Governo do Estado, modificação da bandeira final por região e/ou outras determinações.*

*Art. 4º. Permanece vigente o Estado de Calamidade Pública Municipal, declarado e devidamente renovado.*

*Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 064, de 20 de julho de 2020.*

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

São José dos Ausentes/RS, 04 de agosto de 2020.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda**